



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O AUXÍLIO DE INCLUSÃO
DIGITAL – EDITAL Nº 11/2020–SEDIS/UFRN**

A Secretaria de Educação a Distância (SEDIS) e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) tornam público o presente Edital de inscrições para o Auxílio de Inclusão Digital, destinados a estudantes matriculados no período letivo 2020.1 (2020.6) dos cursos da modalidade a distância da UFRN.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Auxílio de Inclusão Digital, concedido em parcela única aos estudantes matriculados no período letivo 2020.1 (2020.6) dos cursos da modalidade a distância, objetiva contribuir para aquisição de pacotes de dados de acesso à internet visando assegurar a participação integral nas atividades acadêmicas em que efetivaram matrícula.
- 1.2. O auxílio a ser concedido por meio do presente Edital será custeado com recursos do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) e, portanto, destina-se EXCLUSIVAMENTE aos discentes ativos dos cursos de graduação na modalidade a distância.
- 1.3. O valor do Auxílio de Inclusão Digital será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), efetuado por meio de pagamento único, e dependerá da disponibilidade dos recursos orçamentários.
- 1.4. Não serão analisadas as inscrições de estudantes NÃO MATRICULADOS em componentes curriculares relativos ao período 2020.1 (2020.6).
- 1.5. Alunos contemplados no Edital 06-2020 para Auxílio de Inclusão Digital poderão concorrer ao presente Edital.
- 1.6. Alunos que já aderiram ao Cadastro Único 2020.1 não necessitam de nova adesão ao referido cadastro.
- 1.7 Os alunos que estiverem com o status SUBMETIDO, VALIDAÇÃO SOLICITADA ou VALIDADO para o CADASTRO ÚNICO estão aptos a realizar a sua inscrição conforme descrito no item 3.1.2.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo seletivo ocorrerá a partir das seguintes etapas:

PERÍODO	PROCEDIMENTOS
21 de agosto de 2020	Lançamento do Edital
21 a 24 de agosto 2020	Período para adesão ao CADASTRO ÚNICO no Sigaa Período para inscrição no Moodle Mandacaru Acadêmico
26 de agosto de 2020	Resultado parcial
27 de agosto de 2020	Interposição de recursos pelos indeferidos
31 de agosto de 2020	Resultado final

CAPÍTULO III

DA ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO NO SIGAA E DAS INSCRIÇÕES NO MOODLE MANDACARU ACADÊMICO

3.1 É de inteira RESPONSABILIDADE dos candidatos que irão solicitar o Auxílio Instrumental:

3.1.1 Aderir ou já ter aderido ao CADASTRO ÚNICO 2020.1 (2020.6) (orientações para adesão no Anexo I).

3.1.2 Realizar a inscrição para este edital EXCLUSIVAMENTE no Moodle Mandacaru Acadêmico (<https://mdl.sedis.ufrn.br/>), na página da Coordenadoria Pedagógica da Sedis, conforme os seguintes procedimentos:

- a. Acessar o Moodle Mandacaru Acadêmico no link <https://mdl.sedis.ufrn.br/>;
- b. Entrar na página da Coordenadoria Pedagógica da Sedis;
- c. Clicar no tópico “Edital 11-2020 para Auxílio Instrumental”;
- d. Fazer o download da ficha de inscrição disponível nesse tópico;
- e. Preencher a ficha digitalmente no próprio documento do word;
- f. Salvar como documento do word (.doc; .docx);
- g. Ao salvar o documento, identificar o arquivo com o seu nome, seguido de Edital 11-2020.doc. Por exemplo: José Vieira Alves - Edital 11-2020.doc
- h. Após preencher a ficha de inscrição, escanear ou tirar uma foto do documento de identidade (frente e verso), cuja assinatura esteja

visível. Observar a qualidade e nitidez da imagem escaneada ou da foto tirada;

- i. Em seguida, os documentos de ficha de inscrição e identidade devem ser enviados através do link “Envie aqui sua ficha de inscrição e o seu documento de identidade”, observando a data limite no cronograma do edital.

- 3.1.3 Prestar informações verdadeiras e anexar obrigatoriamente TODA a documentação no CADASTRO ÚNICO no SIGAA e no momento da inscrição no Moodle Mandacaru Acadêmico, exigida neste Edital, assumindo a RESPONSABILIDADE de quaisquer prejuízos.

§ 1º Ao discente que anexar e/ou declarar informações falsas poderão ser aplicadas as seguintes PENALIDADES:

- a. Efetuar devolução de recursos;
- b. Impedir a solicitação ou renovação de auxílios e bolsas;
- c. Suspender os demais auxílios, com os quais esteja contemplado;
- d. Responder a processo administrativo perante as instâncias cabíveis e/ou judicial sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal:

“Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA O RECEBIMENTO DO AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL

4.1 Os critérios para o recebimento do Auxílio de Inclusão Digital, são os seguintes:

4.1.1 Ser aluno em situação de vulnerabilidade social e identificado como PRIORITÁRIO para o atendimento da assistência estudantil no CADASTRO ÚNICO da instituição;

4.1.2. Estar matriculado em componentes curriculares e/ou em atividades que não formam turmas no período letivo 2020.1 (2020.6) definido pela Resolução nº 031/2020 – CONSEPE.

4.1.3. Ter renda familiar per capita de até um salário mínimo.

4.2. Ficará INADIMPLENTE com a assistência estudantil da UFRN o estudante que evadir-se de mais de 50% dos componentes curriculares matriculados para as quais se inscreveu. Os INADIMPLENTES devolverão, através de Guia de Recolhimento da União (GRU) em nome da instituição, o valor recebido.

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL

5.1 A Secretaria de Educação a Distância (SEDIS) e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) se responsabilizarão pela avaliação e pelo cumprimento dos critérios mencionados no Capítulo IV.

5.2 Será indeferida a solicitação do discente que não atender aos critérios estabelecidos no Capítulo IV e que não anexou toda a documentação exigida por este edital no cadastro único.

5.3 Os indeferidos no Resultado Parcial terão direito a recurso a ser solicitado no Moodle Mandacaru Acadêmico (<https://mdl.sedis.ufrn.br/>), na página da Coordenadoria Pedagógica da Sedis, no link “Clique aqui para enviar o seu recurso”.

5.4 Os estudantes deferidos no Resultado Parcial serão homologados pela Secretaria de Educação a Distância (SEDIS) e Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) para pagamento do Auxílio Digital, após divulgação do resultado final e da confirmação da matrícula nos componentes curriculares do semestre 2020.1 (2020.6) registrados no SIGAA.

5.5 Os estudantes deferidos após a análise de pedido de Recurso serão homologados para pagamento após a divulgação do Resultado Final.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O RESULTADO PARCIAL do processo seletivo do Auxílio Instrumental será publicado no Moodle Mandacaru Acadêmico (<https://mdl.sedis.ufrn.br/>), na página da Coordenadoria Pedagógica da Sedis (Arquivo Resultado Parcial) e em notícias no SIGAA (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>), no dia 26 de agosto de 2020.

6.2 O RESULTADO FINAL do processo seletivo do Auxílio Instrumental será publicado no Moodle Mandacaru Acadêmico (<https://mdl.sedis.ufrn.br/>), na página da Coordenadoria Pedagógica da Sedis (Arquivo Resultado Final) e em notícias no SIGAA (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>), no dia 31 de agosto de 2020.

6.3 Outras informações poderão ser obtidas no Moodle Mandacaru Acadêmico (<https://mdl.sedis.ufrn.br/>), na página da Coordenadoria Pedagógica da Sedis.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

7.1 Após a divulgação do RESULTADO PARCIAL, o estudante poderá interpor recurso à Secretaria de Educação a Distância (SEDIS), EXCLUSIVAMENTE no Moodle Mandacaru Acadêmico (<https://mdl.sedis.ufrn.br/>), na página da Coordenadoria Pedagógica da Sedis, no

link “Clique aqui para enviar o seu recurso”, no período expresso no calendário exposto no Item 2.1 do presente Edital.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Auxílio Digital, que será destinado EXCLUSIVAMENTE aos discentes ativos dos cursos de graduação na modalidade a distância, custeado pelo Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB)/UFRN, é pessoal e intransferível.

8.2 O aluno poderá ser excluído do processo seletivo, se comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída para o presente Edital.

8.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 21 de agosto de 2020.



Profª. Maria Carmem Freire Diógenes Rêgo
Secretária de Educação a Distância da UFRN

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO NO SIGAA

Após acessar o SIGAA, o(a) estudante deverá clicar no campo de Bolsas e, primeiramente, aderir ao Cadastro Único, com a obrigatoriedade de anexar TODOS os documentos comprobatórios das informações prestadas no questionário.

Em seguida, o aluno deverá preencher os dados bancários no campo Meus Dados Pessoais.

Ainda no campo Bolsas, após ter aderido ao Cadastro Único, é necessário seguir para a opção Solicitação de Bolsa (escolha o Auxílio de Inclusão Digital). Em seguida, os documentos deverão ser anexados no SIGAA seguindo os passos abaixo:

- 1 Selecione o Tipo Documento que deseja anexar, dentre as opções listadas;
- 2 Anexe o Documento desejado clicando em Selecionar Arquivo e selecionando-o dentre os arquivos presentes em seu computador;
- 3 Após informar os dados do arquivo que deseja anexar, clique em Anexar Arquivo para adicioná-lo. A página será prontamente atualizada e passará a ser exibida da seguinte forma: Arquivo adicionado com sucesso!

Em seguida, preencha a justificativa do requerimento e clique em cadastrar → Imprima/Salve o comprovante de realização da operação.

Documentação Solicitada conforme Edital:

- a. A documentação deve ser legível, não pode conter rasuras;
- b. Os documentos podem ser anexados um a um, conforme as opções, ou também podem ser organizadas todas em um único arquivo de PDF ou ainda em uma pasta zipada.

AO ADERIR AO CADASTRO ÚNICO, ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:

Documentos do(a) candidato(a)	<ul style="list-style-type: none">• RG (frente e verso) ou Certidão de Nascimento;• CPF;• Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou Diploma de Graduação;
Documentos da Família	<ul style="list-style-type: none">• RG (frente e verso) ou Certidão de Nascimento de todos os membros da família;• CPF de todos os membros da família;• Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso;

	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante), se for o caso; • Comprovante de residência ATUALIZADO (Exemplo: água, luz, telefone, IPTU, prestação do imóvel financiado); Se imóvel alugado: contrato de aluguel ou último recibo de pagamento do aluguel. <p>Comprovante de renda de todos os membros da Família (qualquer fonte de renda APOSENTADORIA, PENSÃO, ATIVIDADE INFORMAL BICOS). Podem ser utilizados como comprovação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho – páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página com registro ATUALIZADO do salário referente ao ano de 2020; • Ou Declaração de renda informal (“bicos”) contendo a atividade que exerce e a remuneração (conforme Anexo II), • Ou Contracheque ou holerite atualizado • Ou Declaração de Imposto de Renda completa ano 2019, exercício 2018/2019; • Ou Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado. O extrato pode ser bancário ou o disponibilizado pelo site do INSS, através do link: https://meu.inss.gov.br/central/#/ • Ou Guia de recolhimento do INSS atualizado; • Ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. Se tiver cargos de direção, apresentar Pró-Labore;
<p>Outros documentos</p>	<p>Em caso de familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos:</p> <p>a) Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa;</p> <p>b) Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento.</p> <p>Participação da família em Programas Sociais:</p> <p>a) Cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, etc.);</p> <p>b) Extrato atualizado de recebimento do benefício.</p>

Obs.: Os(as) discentes que residem em endereço diferente do endereço da família deverão ANEXAR os dois comprovantes de residência ATUALIZADOS, tanto o da família, como o da atual moradia do(a) candidato(a).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHADOR EVENTUAL (“BICOS”)

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação
à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme solicitação da PROAE, que
recebo R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de
_____ que desenvolvo, sem vínculo
empregatício desde ____/____/_____. Declaro ainda, a inteira responsabilidade
pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a
apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na
exclusão do requerente/candidato
_____ ao
Programa de Assistência ao Estudante desta Universidade.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do declarante